



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 29/2023 - CAS-GAB/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DO PROGRAMA MULHERES MIL 2023

Dispõe sobre o processo seletivo do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, para ingresso no Curso FIC de Agente de Desenvolvimento Socioambiental, ofertado pelo **Programa Bolsa Formação Mulheres Mil**, a ser executado no segundo semestre letivo de 2023.

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 730, de 19/04/2021, publicada no D.O.U., torna público, por meio deste edital, que no período de 6 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2023 estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Agente de Desenvolvimento Socioambiental, com carga horária de 160 horas, ofertado pelo Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, voltada à oferta de cursos de qualificação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social, proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do processo seletivo está a cargo da Coordenação Adjunta do Programa Mulheres Mil do Campus Cáceres, que encaminhará ao setor competente de comunicação do Campus as informações necessárias para divulgação das atividades do Processo Seletivo, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução e finalização.

1.2 Cabe à Coordenação Adjunta do Programa Mulheres Mil do Campus Cáceres a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como divulgar os resultados e todas as informações pertinentes.

1.3 O processo seletivo será regido por este Edital e realizado na cidade de Cáceres-MT.

1.4 A candidata, ao efetivar sua inscrição, declara acatar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Caberá à candidata realizar o acompanhamento deste edital e das demais divulgações inerentes a esta seleção, na página do Instituto Federal de Mato Grosso - *Campus Cáceres* (<https://cas.ifmt.edu.br/inicio/>).

1.6 Poderão inscrever-se mulheres, a partir dos 16 anos e com o Ensino Fundamental II Completo, em situação de vulnerabilidade social no município de Cáceres que tenham interesse em se qualificar profissionalmente como Agentes de Desenvolvimento Socioambiental.

1.7 Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2023.

1.8 O resultado desse Processo Seletivo Simplificado é específico para o preenchimento das vagas oferecidas para ingresso no Curso de Agente de Desenvolvimento Socioambiental, no IFMT - Campus Cáceres, no âmbito do Programa Mulheres Mil, da Pró-Reitoria de Extensão do IFMT.

1.9 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
04/09/2023	Divulgação do Edital
06/09/2023 a 19/09/2023	Período de Inscrição: A inscrição será efetuada via Internet pelo Formulário de Inscrição que estará disponível em https://forms.gle/Y47oH6U4kAVKRAfR7 , a partir das 18h00 do dia 06/09/2023 até as 23h59 do dia 19/09/2023.
21/09/2023	Resultado Preliminar
22/09/2023	Período de Interposição de Recurso
25/09/2023	Resultado Final
26/09/2023 a 29/09/2023	Período de Matrículas
26 a 01/10/2023	Perfil Situacional e Mapa da Vida para as alunas aprovadas
02/10/2023	Previsão do Início do Curso

2. DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS

2.1 O Curso FIC em Agente de Desenvolvimento Socioambiental será ofertado às mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município de Cáceres e que pretendem se qualificar como profissionais da área de Agente de Desenvolvimento Socioambiental, buscando inserção educacional, qualificação profissional e geração de renda.

2.2 São **requisitos mínimos** para a inscrição no curso:

- a) Ser mulher;
- b) Ter no mínimo 16 anos de idade;
- c) Possuir o Ensino Fundamental II (6º a 9º ano) completo.

3. DO CURSO

3.1 Será ofertado o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agente de Desenvolvimento Socioambiental, com a seguinte carga horária e distribuição de vagas:

CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	TURNO/DIAS DA SEMANA
Agente de Desenvolvimento Socioambiental	160 horas	40	<p>Noturno: segundas, quartas e sextas das 18h30 às 22h30.</p> <p>Matutino: sábados das 08h às 12h.</p> <p>*OBS: Haverá 2 (dois) sábados em que as aulas se estenderão também pelo período da tarde, das 13h às 17h, e 1 (um) domingo de atividade prática das 8h às 12h.</p>

3.2 O curso FIC de Agente de Desenvolvimento Socioambiental é gratuito e será ofertado na modalidade presencial.

3.3 O início das aulas do curso de Agente de Desenvolvimento Socioambiental será conforme consta no cronograma deste edital.

3.4 As aulas ocorrerão às segundas, quartas e sextas-feiras no período noturno, das 18h30 às 22h30 e aos sábados no período matutino das 08h00 às 12h00. Haverá 2 (dois) sábados específicos, a serem determinados, em que as aulas serão realizadas no período diurno, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Haverá também apenas 1 (um) domingo de atividade prática das 8h às 12h. O curso poderá sofrer alterações de data e horários conforme necessidade específica da instituição ou necessidade que a turma apresentar.

3.5 O local de realização do curso será a Escola Municipal Vila Real, localizada na Rua Suíça, s/n - Vila Real, Cáceres-MT, 78200-000. Algumas aulas, a serem determinadas, ocorrerão no IFMT - Campus Cáceres Avenida Europa, 3000, Vila Real/Distrito Industrial, Cáceres-MT, CEP 78201-382.

3.6 Toda candidata aprovada e matriculada passa a gozar todos os direitos e prerrogativas de aluna regular do IFMT - Campus Cáceres.

3.7 O IFMT conferirá o Certificado de Qualificação Profissional em Agente de Desenvolvimento Socioambiental à estudante que concluir, com aprovação, todas as unidades curriculares da matriz

curricular e que possuir no mínimo 75% de frequência.

3.8 As alunas terão por obrigatoriedade o uso do uniforme para permanecer no espaço institucional.

3.9 A instituição não possui estrutura e/ou funcionários para atender as necessidades de crianças e/ou pessoas não matriculadas no curso.

3.10 As alunas devem zelar pelo patrimônio institucional, bem como, realizar as atividades práticas com responsabilidade e cautela.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Em conformidade com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, a inscrição para este Processo Seletivo **será realizada via Internet, a partir das 18h00 do dia 06/09/2023 até às 23h59 do dia 19/09/2023**, por meio do preenchimento do **Formulário de Inscrição** disponibilizado em: **<https://forms.gle/Y47oH6U4kAVKRAfR7>**.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso.

4.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de total responsabilidade da candidata. Por isso, a candidata deverá ler e preencher atentamente o **Formulário de Inscrição** e conferir todos os dados nele registrados, como, por exemplo, endereço, CEP e contato telefônico.

4.4 O IFMT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normativas aplicáveis.

4.6 A inscrição neste processo seletivo somente será concluída após o recebimento de e-mail automático de confirmação de envio.

4.7 **No ato da inscrição, a candidata deverá preencher o Formulário de Inscrição e anexar a seguinte documentação, digitalizada ou fotografada de forma legível:**

a) **Termo de autorização do responsável legal** preenchido e assinado, para a candidata menor de 18 anos (**ANEXO I**);

b) **Termo de autorização de uso de imagem** preenchido e assinado (**ANEXO II**);

c) Cópia frente e verso do **documento de identidade** oficial com foto. Se a candidata for menor de 18 anos, também será necessária cópia frente e verso do **documento de identidade** oficial com foto do responsável legal;

d) Cópia frente e verso do **CPF**. Se a candidata for menor de 18 anos, também será necessário cópia frente e verso do **CPF** do responsável legal;

e) Para as candidatas maiores de 18 anos, **comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral**. O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);

f) Cópia da **Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável**;

g) Cópia do **Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo** ou Certificado de conclusão ou equivalente (Comprovante de escolaridade ou declaração emitida pela instituição de ensino que

comprove a exigência mínima para o curso). Também serão aceitos, para efeito de comprovação, documentos de titulação superior ao exigido.

h) Se a candidata for beneficiária de programas sociais dos governos municipal ou estadual ou federal, deverá apresentar cópia ou fotografia do documento de comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com indicação do **Número de Identificação Social - NIS**, atribuído pelo CadÚnico. Ex: cartão do bolsa família, documento emitido pelo CRAS do município;

i) Cópia de **Comprovante de endereço atual (no máximo 90 dias)**, como conta de luz ou água ou telefone ou cartão de crédito;

j) Fornecer os **dados bancários em seu nome** (foto/print do aplicativo de banco digital ou do cartão bancário que constem nome do banco, nº da agência e nº da conta). Caso a candidata não possuir os dados bancários na data da inscrição, estes poderão ser entregues após o início das aulas.

4.8 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou fora de prazo.

4.9 A **não apresentação** de quaisquer documentos obrigatórios listados no item 4.7 acarretará a eliminação da candidata, exceto o item "**j) dados bancários em seu nome**" que poderá ser entregue após o início das aulas para todas as candidatas aprovadas.

4.10 Terá a inscrição anulada a candidata que não atender aos requisitos e exigências desse Edital.

4.11 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a matrícula da candidata, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades durante o processo de seleção e/ou nos documentos apresentados.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATAS

5.1 A seleção das candidatas ocorrerá em etapa única, através da análise do **Formulário de Inscrição** (preenchimento dos dados e documentos anexados), considerando-se os critérios:

5.1.1 Critérios Eliminatórios: as vagas descritas no item 1.7 serão ocupadas prioritariamente por mulheres em situação de vulnerabilidade social.

5.1.2 Serão considerados os seguintes critérios classificatórios:

- a) Interesse pelo curso;
- b) Disponibilidade de tempo para participação no curso;
- c) Inscrição em programas sociais do governo Federal / Estadual / Municipal;
- d) Renda familiar;
- e) Número de pessoas que compõem domicílio.

5.2 Caberá à equipe e Coordenação Adjunta Local a análise do **Formulário de Inscrição** e a classificação das candidatas, que receberão pontuação mediante os critérios classificatórios estabelecidos no item 5.1.2, conforme abaixo:

SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA	PONTUAÇÃO
<i>Interesse pelo curso</i>	
Muito interesse	5

Pouco Interesse	3
Indiferente	1
<i>Disponibilidade de tempo para participação no curso</i>	
Disponível em todos os dias do curso	5
Em alguns dias do curso não poderá comparecer	1
<i>Inscrição em programas sociais do governo federal/estadual/municipal</i>	
Sim	5
Não	1
<i>Renda familiar</i>	
Até 1 salário mínimo	5
De 1 a 2 salários mínimos	3
De 2 a 3 salários mínimos	1
A partir de 4 salários mínimos	0
<i>Número de pessoas que compõem o domicílio</i>	
01 a 03	1
04 a 06	3
Acima de 06	5

5.3 As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

5.4 Havendo empate na classificação, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Candidata com maior pontuação no critério “Renda familiar”;
- b) Candidata com maior “Número de pessoas que compõem o domicílio”;
- c) Candidata inscrita em programas sociais do governo federal ou estadual ou municipal;

5.5 As demais classificadas ficarão na condição de cadastro de reserva, podendo ou não ser chamadas conforme o surgimento de vagas e a necessidade do curso.

5.6 Será eliminada do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que, em qualquer tempo:

- a) não atender aos pré-requisitos do item 2.2 ou não entregar toda a documentação exigida do item 4.7, com exceção ao item **n)** deste edital;

- b) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação de todas as fases deste edital será publicada no site do IFMT - Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo (<https://cas.ifmt.edu.br/inicio/>).

6.2 O resultado preliminar e o resultado final contarão com listagens das candidatas selecionadas por ordem alfabética.

7. DO RECURSO

7.1 Caberá recurso apenas ao resultado preliminar, que deve ser interposto no prazo conforme cronograma deste edital.

7.2 A interposição de recurso deve ser feita através do preenchimento do Formulário de Recurso (**ANEXO III**), que deve ser anexado e encaminhado exclusivamente pelo e-mail marcella.betti@ifmt.edu.br, e escrever no título da mensagem o seguinte:

"Título: RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO - (nome da candidata)".

7.3 Serão indeferidos os recursos interpostos que não anexarem o Formulário de recurso (**ANEXO III**) preenchido ou que estiverem fora do prazo definido no cronograma deste edital.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula para este edital será realizada presencialmente no Setor de Registros Escolares do Campus Cáceres, localizado na Avenida Europa, 3000, Vila Real/Distrito Industrial, Cáceres-MT, CEP 78201-382, do dia **26/09/2023 ao dia 29/09/2023**.

8.2 Para realizar a matrícula, as candidatas selecionadas deverão apresentar a **documentação original** listada abaixo:

- a) **Documento de identidade** oficial com foto;
- b) Se a candidata for menor de 18 anos, deverá estar acompanhada de seu responsável legal e este deverá apresentar seu **documento de identidade** oficial com foto;
- c) **Certidão de Nascimento ou Casamento ou União estável**;
- d) **Comprovante de endereço atual (no máximo 90 dias)**, como conta de luz ou água ou telefone ou cartão de crédito.

8.3 Perderá o direito à vaga a candidata convocada à matrícula que não apresentar os documentos indicados no item 8.2, no prazo estabelecido.

8.4 As inscrições que ultrapassarem o número de vagas ofertadas ficarão classificadas em cadastro de reserva.

8.5 Ocorrendo desistência do curso, será feita chamada por telefone informados na inscrição, das

candidatas classificadas do cadastro reserva, obedecendo à ordem de classificação.

8.6 As estudantes que faltarem sem justificativa, já na primeira semana de aulas, serão substituídas por aquelas que se encontram no cadastro de reserva.

9. DOS BENEFÍCIOS

9.1 As alunas selecionadas e regularmente matriculadas no curso terão direito aos benefícios:

a) Curso gratuito;

b) Uniforme;

c) Material escolar;

d) Aulas e palestras com especialistas nas áreas do curso;

e) Auxílio Estudantil no valor de R\$ 400,00 que será pago em parcelas a todas as alunas que comprovarem 75% de frequência no curso mensalmente.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 As alunas concluintes e aprovadas em todos os módulos e etapas do curso de Agente de Desenvolvimento Socioambiental, e que não possuem pendências junto ao curso e à instituição, receberão o respectivo certificado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A candidata inscrita assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

11.2 É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar, por meio do endereço eletrônico <https://cas.ifmt.edu.br/inicio/>, as eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo.

11.3 Será eliminada, a qualquer tempo, a candidata que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeita a outras sanções e penalidades previstas em lei.

11.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ou que se enquadra nas situações previstas no Artigo 29 da portaria n. 1042/2021 – MEC.

11.5 O IFMT não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pela candidata.

11.6 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas

posteriormente, no endereço eletrônico <https://cas.ifmt.edu.br/inicio/> e poderá haver contato por e-mail e/ou telefone com as candidatas classificadas em lista de espera.

11.7 Os casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação Adjunta Local/Direção-Geral do IFMT - Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo.

11.8 Quaisquer dúvidas ou informações complementares poderão ser respondidas pela Coordenação Adjunta Local do Campus, através do e-mail marcella.betti@ifmt.edu.br ou via Whatsapp, através do número (66) 99283-4433.

11.9 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de autorização do responsável legal;
- b) Anexo II – Termo de autorização de uso da imagem;
- c) Anexo III – Formulário de Recurso.

Cáceres, 01 de setembro de 2023.

ANDERSON WESLEY ALVES BEZERRA
Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 730/2021, de 19/04/2021
IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo.

ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____,
Nacionalidade _____, Estado civil _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____._____._____-_____, responsável pela
menor _____, **AUTORIZO** a mesma, caso seja
classificada, a frequentar o curso de Agente de Desenvolvimento Socioambiental do programa Mulheres Mil, ofertado
pelo IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, e estou ciente dos dias e turnos das aulas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal (para menores de 18 anos)

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ - _____, residente à _____, nº _____, na cidade de _____, (se menor) neste ato, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) Facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e WhatsApp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição; entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

__, de de 2023.

Assinatura da declarante ou responsável legal

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

À Coordenação Adjunta Local	
IFMT - Curso de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL do Programa Mulheres Mil	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE: ()	CPF:
E-MAIL:	
Justificativa da candidata:	

__de_de 2023.

Assinatura da candidata ou responsável legal

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anderson Wesley Alves Bezerra, DIRETOR GERAL - CD0002 - CAS-DG**, em 04/09/2023 10:53:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 578338

Código de Autenticação: 0b40bc0e31



Edital Nº 29/2023 - CAS-GAB/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT